

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre a restrição de horários para realização de obras civis em empreendimentos localizados ao longo da Rodovia do Sol, no município de Vila Velha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **decreta**:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a realização de obras civis em empreendimentos localizados às margens da Rodovia do Sol, com o objetivo de minimizar os impactos no tráfego de veículos e garantir a mobilidade urbana nos horários de maior fluxo.

Art. 2º As obras que causem qualquer tipo de interferência no fluxo da Rodovia do Sol, como bloqueio parcial da via, estreitamento de pistas ou interrupção temporária do trânsito, deverão ser realizadas fora dos seguintes horários:

- I – das 6h às 9h, de segunda a sexta-feira;
- II – das 16h às 20h, de segunda a sexta-feira.

§1º Aos sábados, domingos e feriados, a realização das obras poderá ocorrer, desde que previamente autorizada pelo órgão municipal competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

§2º As restrições previstas neste artigo não se aplicam a obras emergenciais, devidamente justificadas e comunicadas às autoridades competentes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito, na primeira ocorrência;
- II – multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência;
- III – suspensão da autorização da obra por até 30 (trinta) dias, em caso de terceira ocorrência ou descumprimento reiterado.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais responsáveis pela mobilidade urbana e fiscalização de obras, regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 22 de abril de 2025

Vereadora Carol Caldeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A Rodovia do Sol é reconhecida no Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Acessibilidade de Vila Velha – PlanMob, instituído pela Lei nº 6.756/2022, como um dos principais eixos de circulação metropolitana da cidade. A via possui importância estratégica não apenas para o deslocamento local, mas também para a conexão intermunicipal com Guarapari e Vitória, e seu uso intenso, especialmente nos horários de pico, exige medidas que garantam sua plena funcionalidade.

O PlanMob estabelece como diretrizes principais a promoção da integração dos modos de transporte, a priorização de uma mobilidade urbana sustentável e a readequação da infraestrutura viária para garantir segurança, fluidez e acessibilidade. Dentre os desafios apontados no plano, destaca-se a necessidade de minimizar gargalos no sistema viário, como os causados por estreitamentos de pista decorrentes de obras mal programadas em horários críticos.

Esta proposição, portanto, alinha-se às diretrizes do PlanMob ao buscar a regulamentação de obras civis que interfiram no fluxo da Rodovia do Sol, protegendo o direito de ir e vir da população e promovendo um trânsito mais eficiente e seguro.

Adicionalmente, a proposta está respaldada no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo mobilidade, uso do solo urbano e ordenamento do tráfego.

Diante disso, submeto à apreciação dos nobres vereadores este projeto de lei, certo de que representa um avanço para a organização urbana e a melhoria da qualidade de vida da população de Vila Velha.

Vila Velha, 22 de abril de 2025

Vereadora Carol Caldeira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003900370036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA** em **22/04/2025 14:24**

Checksum: **305ADCACB56A5AF4036AFF0A4F8C693677B5E12FE1A51FA839F0B5819FE2495B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.